



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL Nº 001/2024**

#### **PROJETO DE LEI Nº 004/2024**

*Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de toldos, mesas e cadeiras, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Poderá ser permitido aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados, ou que venham a instalar-se no Município, o uso do passeio fronteiriço ao estabelecimento para colocação de toldos, mesas e cadeiras, desde que a instalação de mobiliário nos passeios não bloqueie, obstrua ou dificulte o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, na confluência de vias.

**§ 1º** Excepcionalmente, a critério do órgão competente do Executivo, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos laterais, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos e promovam a manutenção e limpeza da área.

**§ 2º** As calçadas objeto da permissão de uso de que trata esta Lei e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

**§ 3º** Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estandes de venda.

**Art. 2º** Os serviços nas calçadas poderão estender-se até o horário de fechamento do estabelecimento.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 01 de abril de 2024.

**Presidente:** José Roberto de Andrade

**Relatora:** Marly Luzia Held Pavão

**Membro:** Silas Fernandes Pinto